



CRENCIAMENTO Nº 01/2023 DAS UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES (USPRS) COZINHAS SOCIAIS

O Instituto de Arte e Cidadania do Ceará IAC - CE selecionado no Edital Chamamento Público Nº 002/2023 para seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, visando à celebração de parcerias para gerenciamento de Unidades Sociais de Produção de Refeições no âmbito do Programa Ceará sem Fome em colaboração com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), TORNA PÚBLICO O CRENCIAMENTO DAS UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES DOS LOTES 01 E 06.

UG - UNIDADES GERENCIADORAS:

Organizações da sociedade civil que disponham de estrutura, capacidade técnica e gerencial para credenciamento e monitoramento de unidades produtoras de refeição, formais ou informais – (IAC-CE)

USPR - UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES:

- a) Grupo de pessoas de determinada localidade de vulnerabilidade social organizadas de forma não oficial com o intuito de produzir e distribuir de forma gratuita, refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- b) Organizações da sociedade civil devidamente registrada que atuem com população vulnerável e que estejam dispostas a trabalhar na produção gratuita de refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Unidade Social Produtora de Refeição - USPRs, promovendo a melhoria nas condições de segurança alimentar e nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Ceará sem Fome.

1.2 Serão credenciadas no município de Fortaleza no LOTE 01 (SER I), até 25 (Vinte e cinco) Unidades Sociais Produtoras de Refeições, produzindo 100 refeições/dia, 05 dias por/semana de segunda a sexta, durante 06 meses.



1.3 Serão credenciadas no município de Fortaleza no LOTE 06 (SER V), até 23 (Vinte e três) Unidades Sociais Produtoras de Refeições, produzindo 100 refeições/dia, 05 dias por/semana de segunda a sexta, durante 06 meses.

2. DOS LOTES

| LOTE | REGIONAL | BAIRROS |
|-------------|-----------------|------------------|
| 01 | SER I | Barra do Ceará |
| | | Jardim Guanabara |
| | | Vila Velha |
| 06 | SER V | Bom Jardim |
| | | Bonsucesso |
| | | Granja Portugal |
| | | Granja Lisboa |
| | | Siqueira |

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das USPRs será realizado exclusivamente pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas no Edital Nº 002/2023 promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) por meio do IAC-CE Unidade Gerenciadora.

3.2 São consideradas USPRs grupos organizados de forma não oficial ou organizações da sociedade civil formalmente registradas que atuam, ou que estejam dispostas a atuar na produção e distribuição diárias de refeições a pessoas de determinadas localidades e segmentos sociais em situação de insegurança alimentar, conforme critérios definidos neste Edital.

3.3 **COMPREENDE-SE POR GRUPOS ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL**, a união de pelo menos 5 (cinco) pessoas que se organizam solidariamente para atender demandas de comunidades ou segmentos em áreas e situações de vulnerabilidade social e que para o desenvolvimento da sua atuação não precisem estar formalmente constituídos como pessoa jurídica.

3.4 **COMPREENDE-SE POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALMENTE REGISTRADAS**, toda e qualquer instituição inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica cujo estatuto a defina de interesse social sem fins lucrativos.



3.5 Cada USPR poderá se credenciar apenas para o lote sobre o qual ela está geograficamente vinculada, conforme a definição do Anexo III do Edital N° 002/2023.

3.6 Os grupos formais e informais das Unidades Sociais Produtoras de Refeições - USPRs deverão declarar, ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DA ESTRUTURA MÍNIMA NECESSARIA.

Entende-se por espaço físico e cozinha minimamente estruturada:

I - Um fogão de no mínimo 4 (quatro) bocas;

II - Uma geladeira e freezer exclusivo para o armazenamento de alimentos perecíveis;

III - Panelas, caldeirões, frigideiras, facas, colheres, espátulas, conchas, tábuas de corte, em bom estado e suficientes para produção de até 100 refeições diárias;

IV - Espaço com boa circulação de ar, boa iluminação, abastecido de água corrente, de fácil limpeza e manutenção da higiene;

V - Espaço para o armazenamento de gêneros alimentícios, recebidos para a produção de refeições.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

A Unidade Gerenciadora exigirá dos interessados no credenciamento como USPRs, grupos organizados de forma não oficial e organizações da sociedade civil formalmente registrada os seguintes documentos:

5.1 USPR ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL

I - ANEXO 9 - Declaração de Concordância com Termo do Edital devidamente preenchida e assinada por 5 (cinco) de seus membros;

II - ANEXO 10 - Cadastro de Grupos Organizados de Forma não Oficial, devidamente preenchido por 5 (cinco) de seus membros;

III - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Residência dos 5 (cinco) membros assinantes;

IV - Portfólio com registros fotográficos e outros documentos que demonstre participações em programas de segurança alimentar principalmente no processamento e distribuição de alimentos (se



houver);

V - Registros fotográficos das instalações da cozinha, conforme item 3 do edital;

5.2 USPRS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALMENTE CONSTITUÍDA

I - ANEXO 11 - Cadastro atualizado da entidade, devidamente preenchido por seu representante legal;

II - ANEXO 12 - Declaração de Concordância com Termo do Edital devidamente assinada;

III - Situação cadastral da entidade perante a Secretaria da Receita Federal, CNPJ ativo;

IV - Estatuto Social e Ata da eleição e posse da atual diretoria;

V - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Residência do representante legal da entidade;

VI - Portfólio com registros fotográficos e outros documentos que demonstre participações em programas de segurança alimenta principalmente no processamento e distribuição de alimentos (se houver)

VII - Registros fotográficos das instalações da cozinha, conforme item 3 do edital;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Havendo demanda maior que o número de USPRs delimitado para os lotes 01 e 06, o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará (IAC-CE) denominada Unidade Gerenciadora adotará os seguintes critérios de prioridade:

I - Produz e distribui refeições de forma gratuita para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - Desenvolve trabalho social para comunidades e segmentos em situação de vulnerabilidade social;

III - Realiza trabalho social ligado à produção e à distribuição de alimentos durante os períodos mais agudos da pandemia do covid-19 ou em outras situações emergências;

IV - Atende a grupos ou pessoas com maiores necessidades nutricionais ou carência alimentar (gestantes, lactantes, idosos, pessoas em tratamento de enfermidades imunossupressores graves);

V - Tem entre seu público maior incidência ou prevalência de genitora solo (mães que criam sozinhas seus filhos);

VI - Está localizada em área de maior vulnerabilidade social (área aglomerados precários, baixo IDH, extrema pobreza);



VII - Atende a povos originários e povos e comunidades tradicionais;

VIII - Considera os hábitos alimentares culturais da região pertencente;

6.2 A legitimidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento é de responsabilidade do proponente. Em caso da não apresentação dos respectivos anexos e documentos, a inscrição será considerada inabilitada.

6.3 Não serão avaliados documentos apresentados que não estejam devidamente assinados, conforme definido neste edital.

6.4 Após o período de inscrição, a Comissão de Seleção procederá com análise das propostas e dos respectivos documentos apresentadas por cada proponente, bem com a realização de visita in loco.

5.5 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de seleção estabelecidos nos itens 3, 4.1 e 4.2.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no site do IAC-CE - <https://www.iacce.org.br/> por meio de preenchimento do formulário específico no Google Forms no PERÍODO DE 23 A 29 DE AGOSTO DE 2023.

7.2 As inscrições devem ser enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília da data limite de submissão das inscrições, 29 de agosto de 2023;

7.3 O proponente deverá obrigatoriamente anexar ao formulário todos os documentos solicitados em campos específicos, devidamente assinados e no formato PDF.

7.4 O IAC-CE e a SDA não se responsabilizarão por documentação NÃO recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos dos proponentes e de congestionamentos da rede.

7.5 Após finalizar o processo de credenciamento das Unidades Sociais Produtoras de Refeições o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará IAC-CE, Unidade Gerenciadora dos lotes 01 e 06 encaminhará para a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (DAS), a lista das 48 (Quarenta e oito) USPRs selecionadas.

Fortaleza – CE, 23 de agosto de 2023.

Monalice Araújo Batista Fernandes
Presidente do Instituto de Arte e Cidadania do Ceará



ANEXO 01

DECLARAÇÃO

GRUPOS ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL

Declaramos junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Governo do Estado do Ceará, para fins de formalização do grupo (nome do grupo) como Unidade Social produtora de Refeições - USPR, integrante do Programa Ceará Sem Fome, que estamos cientes dos critérios estabelecidos no edital de Chamada Pública N° 002/2023 e que possuímos capacidade técnica, estrutural e operacional para a produção de _____ (_____) refeições/dia, para a distribuição em cinco dias da semana durante 06 (seis) meses.

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar consequências estabelecidas em Lei, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte da Unidade Gerenciadora responsável e da própria Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

(nome da cidade) / CE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

Membro 4: _____

Membro 5: _____



ANEXO 02

CADASTRO DE GRUPOS ORGANIZADOS DE FORMA NÃO OFICIAL

NOME DO GRUPO: _____

ENDEREÇO INDICADO PARA O FUNCIONAMENTO DA USPR;

Rua/Av.: _____

Nº _____ **Complemento** _____

Bairro/Distrito: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: (____) 9 _____ - _____

E-mail: _____

DADOS PESSOAIS DE 5 (CINCO) MEMBROS DO GRUPO;

MEMBRO 01

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

MEMBRO 2

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____



MEMBRO 3

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

MEMBRO 4

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

MEMBRO 5

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____



ANEXO 03

**CADASTRO ATUALIZADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
FORMALMENTE REGISTRADA**

DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização: _____

CNPJ: _____

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro/Distrito: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: (____) 9 _____ - _____

E-mail: _____

ENDEREÇO INDICADO PARA O FUNCIONAMENTO DA USPR

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro/Distrito: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: (____) 9 _____ - _____

E-mail: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: (____) 9 _____ - _____

Endereço residencial: _____



ANEXO 04

DECLARAÇÃO
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMAMENTE CONSTITUIDA

Declaramos junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Governo do Estado do Ceará, para fins de formalização da organização (nome da entidade ou associação) como Unidade Social produtora de Refeições - USPR, integrante do Programa Ceará Sem Fome, que estamos cientes dos critérios estabelecidos no edital de Chamada Pública N° 01/2023 e que possuímos capacidade técnica, estrutural e operacional para a produção de _____ (_____) refeições/dia, para a distribuição em cinco dias da semana durante 06 (seis) meses.

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar consequências estabelecidas em Lei, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte da Unidade Gerenciadora responsável e da própria Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA

(nome da cidade) / CE, _____ de _____ de 2023.

Nome Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil

ASSINATURA